



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DO: Departamento de Expediente e Relações Públicas

AO: Exmº Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de antivírus

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Antivírus Corporativo, incluindo a manutenção e o suporte técnico, para a rede corporativa da Câmara Municipal de Vila Valério.

2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

3. Na presente contratação, em razão de tratar-se de hipótese de Dispensa de Licitação prevista na legislação específica, optamos por dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com amparo no disposto no inciso I do Art. 40 da Resolução nº 78/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 28 de maio de 2024.

SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI
Chefe do Departamento de Expediente e Relações Públicas



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
Poder	Câmara Municipal de Vila Valério
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Departamento de Expediente e Relações Públicas
E-mail	geral@camaravilavalerio.es.gov.br
Telefone	(27) 3718-1255
Servidor responsável pela Demanda	Simone Aparecida Brunhara Sabadini

DADOS DO SERVIÇO
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Os softwares de antivírus corporativos são necessários para garantir a proteção e segurança de ambientes de informática, principalmente considerando a existência e o aumento contínuo de softwares maliciosos como vírus, trojan, spyware, adware, worms e outros malwares. Os antivírus são capazes de prevenir infecções por malwares e de também detectar, capturar e eliminá-los. A licença da solução de antivírus anteriormente adotada por este Poder Legislativo, <i>Kaspersky Endpoint Security for Business</i>, já expirou, por isso a premente necessidade da presente aquisição, sob pena de prejuízo da organização e manutenção do parque tecnológico da CMVIVA. É necessário reforçar que a descontinuidade do serviço de proteção do antivírus prejudicará as atividades diárias deste órgão. A ausência do serviço de antivírus corporativo influencia diretamente na proteção contra a entrada de vírus e spams, e-mails maliciosos, intrusão na rede, roubo de senhas, implantação de sistemas maliciosos, lentidão na rede, acesso indevido a documentos compartilhados, perda de dados e informações importantes dos sistemas implantados, indisponibilidade dos serviços corporativos etc.
2. Quantidade de serviço a ser contratada
A quantidade a ser contratada será de 15 (quinze) licenças.
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços
A data prevista para iniciar o serviço é a partir do dia 15 de junho do corrente ano.